# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 634 / 2002**

**Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Márcio Giovani Fonseca Armada, para gozo no período de 02/05/2002 a 31/05/2002.

Parágrafo Único – É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dois dias do mês de maio de dois mil e dois.

**VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO**
**Presidente**

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 02/05/2002
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Câmara e da Prefeitura Municipal em 02/05/02, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL